



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco

PT LAS RAS nº
0730341/2019
Data: 26/11/2019

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0730341/2019

PA COPAM Nº: 00173/1995/014/2013

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR:	CRH SUDESTE INDUSTRIA DE CIMENTOS S/A (EX: LAFARGE BRASIL S/A)	CNPJ:	21.109.697/0007-07
EMPREENDIMENTO:	CRH SUDESTE INDUSTRIA DE CIMENTOS S/A (EX: LAFARGE BRASIL S/A)	CNPJ:	21.109.697/0007-07
MUNICÍPIO:	ARCOS	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-07-0	LAVRA A CÉU ABERTO - MINERAIS NÃO METÁLICOS, EXCETO ROCHAS ORNAMENTAIS E DE REVESTIMENTO	3	0

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Felipe Ribeiro Amorim

REGISTRO:

CREA-MG: 04.0.0000214986

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

ASSINATURA

Mateus Flávio de Castro Faria
Analista Ambiental
Engenheiro de Minas

1826

De acordo:
Camila Porto Andrade
Diretora Regional de Regularização Ambiental

1.481.987-4



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0730341/2019

O processo administrativo 00173/1995/014/2013, do empreendimento CRH Sudeste Indústria de Cimentos S/A (Ex: Lafarge Brasil S/A), foi formalizado em 08/02/2013, tornando-se LAS/RAS a partir da vigência da Deliberação Normativa 217/2017. Trata-se de uma renovação da licença de operação decorrente do P.A. 00173/1995/012/2007, para a lavra de 120.000,00 t/ano de argila. O empreendimento conta com 9 funcionários, trabalhando 8 horas por dia, 5 dias por semana.

O empreendedor obteve o Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (DAIA) n. 0037689-D, para a supressão de 987 indivíduos arbóreos isolados, distribuídos em 14,20 ha, na área de ampliação da área da cava, conforme mapa da Figura 1.



Figura 1: Mapa do empreendimento, evidenciando área de ampliação da cava e Reservas Legais

O empreendimento localiza-se em três imóveis, com números de matrícula 9063, 9109, 9110. Conforme Termo de Responsabilidade de Preservação de Florestas, firmado entre a empresa e o IEF, o imóvel 9110 foi receptor das Reservas Legais das três matrículas, conforme Figura 1.

Foi efetuado o cumprimento das condicionantes referentes à licença anterior, conforme Papeleta de Despacho 621/2019, doc. SIAM 0746712/2019.

[Handwritten signatures]



A lavra é realizada por bancadas, sendo que a área da cava será ampliada. O processo se iniciará pelo decapeamento e remoção da vegetação arbórea e arbustivo-herbácea. O desmonte é realizado mecanicamente, por meio de retroescavadeira. A argila explotada é encaminhada para a unidade industrial de cimento, da própria empresa. Essa unidade encontra-se atualmente em renovação automática de licença de operação, pelo Processo Administrativo 00426/1995/034/2016.

A cava possui um sump que recebe as águas da drenagem pluvial. O empreendimento também utiliza água para umectação de vias, originada de poço tubular, vazão autorizada de 66 m³/h, 6:00 horas/dia e 12 meses por ano, para consumo industrial, conforme Portaria n. 00967/2012. Outros equipamentos utilizados no empreendimento são: retroescavadeira, pá carregadeira, 5 caminhões e um caminhão pipa.

A gestão administrativa da mina de argila é realizada na unidade industrial de fabricação de cimento, onde ocorre a utilização de sanitários e vestiários dos trabalhadores. A manutenção e lavagem dos equipamentos também não é realizada na mina de argila. Sendo assim, essa unidade não gera efluentes líquidos nem resíduos sólidos.

Os efluentes atmosféricos decorrem da utilização e movimentação de máquinas e equipamentos, sendo mitigada através de manutenção e operação adequadas desses últimos. A emissão de ruídos é pequena, e pode ser controlada pela regulação adequada dos motores dos veículos.

Além disso, visando maior eficiência operacional, redução no consumo de combustíveis, os equipamentos utilizados na operação possuem sistema de telemetria, diminuindo acelerações desnecessárias, frenagens bruscas, dentre outros problemas no tráfego.

Para evitar o carreamento de sólidos para os cursos d'água à jusante do empreendimento, a unidade possui sistema de drenagem com diques filtrantes, diques de contenção, de captação e decantação de águas pluviais.

Sendo assim, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento CRH Sudeste Indústria de Cimentos S/A (ex: Lafarge Brasil S/A), titular do processo minerário ANM 832283/1992, para a atividade de "Lavra a céu aberto - minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento"; e "no município de Arcos - MG, pelo prazo de 10 anos.

OA

SA



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do CRH Sudeste Indústria de Cimentos S/A (Ex: Lafarge Brasil S/A)

Para a licença ambiental simplificada, fica determinado as seguintes condicionantes constantes do quadro abaixo:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

[Handwritten signature]



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento CRH Sudeste Industria de Cimentos S/A (Ex: Lafarge Brasil S/A)

1. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Em pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000.	dB (decibel)	<u>Semestral</u>

Relatórios: Enviar, anualmente, à Supram-ASF os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.

